



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
 C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73
 Município: SANTA GERTRUDES

DECRETO Nº 2693/2026, de 5 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3278/2026, de 5 de Agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.275.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	R\$875.000,00
05.005.12.361.15.2785-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	875.000,00
02.262.0004.0500 FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS	
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	R\$33.000,00
05.005.12.365.15.2785-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	33.000,00
02.262.0004.0500 FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS	
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	R\$367.000,00
05.005.12.361.15.2785-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	367.000,00
02.262.0004.0500 FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI - OUTROS	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	R\$33.000,00
05.005.12.365.15.2728-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
02.272.0000.0148 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	R\$367.000,00
05.005.12.365.15.2728-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367.000,00
02.272.0000.0148 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	R\$175.000,00
05.005.12.365.15.2728-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
02.272.0000.0148 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA	
05.005.12.365.15.2727-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$700.000,00
02.271.0000.0147 ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE	700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2026.

LÁZARO NOE DA SILVA
 ..528-**
 Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR
 ..468-**
 Superintendente Administrativa